



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI N° 009/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA
LEI n° 557/2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do artigo 43, da Lei n° 557 de 11 de Novembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 43 (...)

§1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 1.572,12 (um mil quinhentos e setenta e dois reais e doze centavos).”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito